	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		REQUERIMENTO Nº DO PROTOCOLO
	Exm Senhor PREFEITO		00345/2024
NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA):			
Maria Leuza da Conceição Silva			
ENDEREÇO: Rua Carolino Galvão, 374 - Fagundes			
Lucena-PB. CEP: 58315-000			
TELEFONE: (83) 98797-5279			
E-MAIL:			
EST. CIVIL:	NATALIDADE:	PROFISSÃO:	
Viúva	Lucena-PB		
Nº IDENTIDADE:		Nº CNPJ OU CPF:	
1181018 SSP-PB		475.221.004-53	
Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:		ATIVIDADE:	
REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe			
Requeiro a atualização cadastral, atualizar o nome da rua, conforme Projeto de Lei Nº PL 15/2013 em anexo.			
DATA: 03/04/2024		ASSINATURA DO REQUERENTE	
		<i>MP Leuza da Conceição Silva</i>	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLICIA CRIMINAL
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

V-02
P-075



MARIA LEUZA DA CONCEIÇÃO SILVA

Maria Leuzza da Conceição Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.181.018 -2 VIA-EXPEDIÇÃO 04/09/2018

NOME MARIA LEUZA DA CONCEIÇÃO SILVA

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ODIZIA MARIA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE LUCENA-PB

DOC ORIGEM CASAM N.1616 FLS.39 LIV.B6
CARTORIO CABELO DELO PB

DATA DE NASCIMENTO 03/02/1952

CPF 475.221.004-53

Assinatura: *Maria Leuzza da Conceição Silva*
 Assinatura: *Adriano Pereira Fuchs*
 Legitimidade: *47522100453*
 Cargo: *Supervisor*

João Pessoa - PB
 Polícia Criminal




ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Lucena
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"
CNPJ. 08.607.061/0001-23

Projeto de Lei Nº PL 15/2013

Lucena, 31 de Julho de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Aprovado por unanimidade dos Vereadores
Presentes na sessão ordinária realizada no
Dia 02/08/13


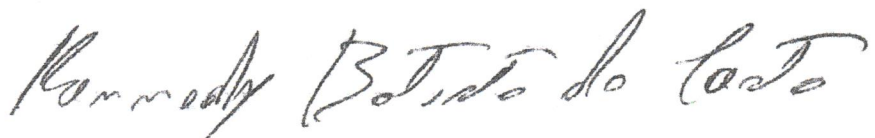
Presidente

**DENOMINA RUA E DETERMNA
PROVIDENCIAS CORRELATA**

Art. 1º Fica denominado de Rua **ODISIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Artéria no distrito de Fagundes que esta ligado a rua principal do lavra, sendo a primeira a direita depois da Escola de Iris.

Art. 2º Este projeto de Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.



Kennedy Batista da Costa
(Vereador)